



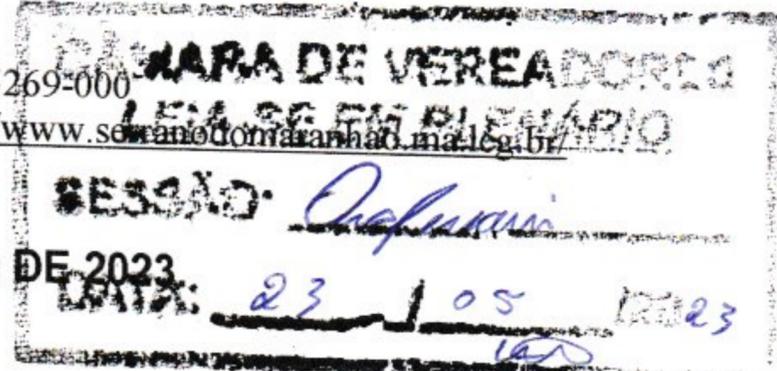
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
 GABINETE DE VEREADOR

CNPJ: 01.731.335/0001-42

Avenida das Palmeiras, 345 – Centro – CEP: 65269-000

E-mail: camara.serrano.ma@gmail.com <https://www.serranodomaranhao.ma.leg.br/>

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - MA
 Aprovado em 23/05/2023



CÂMARA DE VEREADORES

Serrano do Maranhão PROJETO DE LEI Nº 353, DE 23 DE MAIO DE 2023

Registro Geral

Protocolo Nº 19/120

DATA 23/05/2023

Dispõe sobre o "Programa Wi-Fi Livre Serrano" gratuito em todos os espaços e prédios públicos municipais e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município de Serrano do Maranhão o "Programa Wi-Fi Livre em Serrano".

§ 1º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar gratuitamente sinal público de internet através do sistema Wi-Fi, em todos os espaços e prédios públicos no município de Serrano do Maranhão, com velocidade mínima de 512 kbps/seg. (quinhentos e doze kilobits por segundo);

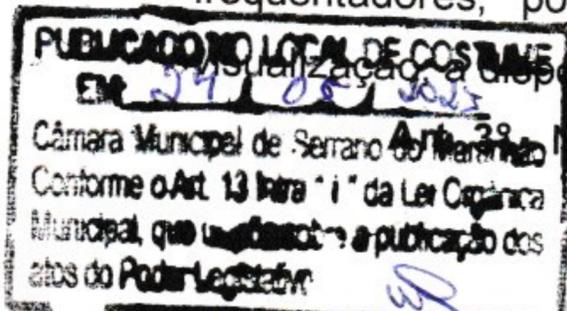
§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º A conexão do sinal Wi-Fi será disponibilizada nos parques, praças e prédios públicos municipais de forma gratuita.

§ 4º O programa Wi-Fi Livre Serrano, tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital, a democratização da informação e o acesso à cultura como ferramenta educacional, sendo de uso exclusivo para acesso às notícias, buscas e pesquisas.

§ 5º Fica vedada a apropriação e exploração comercial provida do sinal do "Programa Wi-Fi Livre Serrano do Maranhão" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do "Programa Wi-Fi Livre Serrano". Não é necessário fazer cadastro para usar o Wi-Fi.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
GABINETE DE VEREADOR**

CNPJ: 01.731.335/0001-42

Avenida das Palmeiras, 345 – Centro – CEP: 65269-000

E-mail: camara.serrano.ma@gmail.com <https://www.serranodomaranhao.ma.leg.br/>

Art. 4º - A página inicial do navegador da internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

Art. 5º - O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a páginas da internet com conteúdo pornográfico, com apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, com programas ou equipamentos para este fim.

Art. 6º - Fica autorizado o Município firmar contratos, convênios ou parcerias e demais aditivos para execução da presente lei.

Art. 7º - A regulamentação da presente lei será feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Carlos Pimenta Garcia” da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão- MA, 23 de maio de 2023.

Ver. Rogerio Abreu Castro - PDT



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
GABINETE DE VEREADOR**

CNPJ: 01.731.335/0001-42

Avenida das Palmeiras, 345 – Centro – CEP: 65269-000

E-mail: camara.serrano.ma@gmail.com <https://www.serranodomaranhao.ma.leg.br/>

JUSTIFICATIVA:

Como cidadão e Vereador da cidade de Serrano do Maranhão, venho externar uma das minhas muitas preocupações com os cidadãos no que se refere aos acessos à informação através da tecnologia, pois penso que seja imprescindível que nossos munícipes tenham garantido o direito aos diversos acessos digitais e eletrônicos.

Considerando os avanços pelo mundo afora, sabemos que minuto após minuto, hora após hora, novas tecnologias estão surgindo e a maioria dos nossos jovens e famílias de baixa renda ainda não possuem acesso livre a estes caminhos que tanto contribuem para otimizar a vida dos moradores da nossa cidade.

Para tanto, proponho que seja disponibilizado aos moradores de Serrano o acesso ao Programa Wi-Fi livre Serrano, contemplando praças e espaços públicos da nossa cidade no ensejo de oportunizar a população acesso aos mais diversos recursos de mídia, oferecendo-lhes mais esta possibilidade de acesso a comunicação, tanto entre as pessoas quanto entre moradores e Prefeitura Municipal e todas as Secretarias, favorecendo assim, a otimização dos serviços.

Em razão dessas colocações, expresso através desta propositura a necessidade ao acesso a esta importante ferramenta, que facilitará a vida das pessoas em se tratando de comunicação e também será mais uma forma de aproximar os serviços públicos da população serranense.

Sendo assim, peço aos meus nobres colegas que apreciem e por conseguinte aprovem este projeto de lei que tanto facilitará a vida dos nossos munícipes.

Plenário “José Carlos Pimenta Garcia” da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão- MA, 23 de maio de 2023.

Ver. Rogerio Abreu Castro - PDT

